



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 232/84

REQUERIMENTO

nº 166/84

CONSIDERANDO, que de acôrdo com o Decreto n.22.758 de 05 de Outubro de 1.984, dispõe sobre a criação de Conselho de Merenda Escolar,

CONSIDERANDO, com a finalidade do Decreto 22.758 de -- orientar a política de aquisição, armazenamento, preparo e distribuição de produtos destinados a Merenda Escolar,

CONSIDERANDO, que pela circular de nº.09/84 de 18 de - Setembro de 1.984, enviadas aos diretores executivos da APM (cópia/xerox anexa),

CONSIDERANDO, a descentralização e participação do Governo Democrático de Franco Montoro para que haja maior fiscalização austeridade, dos erários públicos;

CONSIDERANDO, que o atual Governo Estadual, enviou a - la.parcela em Setembro pp., no valor de Cr\$-10.489.920, para serem/aplicados com produtos do próprio município e assim sendo fortalecer a economia local, segundo objetivo do Governo Democrático do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que a poucos dias, o Município de Palmital, recebeu a 2ª. parcela da Merenda Escolar chegando aproximadamente Cr\$-14.000.000, e que estes valores, deverão serem aplicados dentro deste exercício;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que de acordo com informações recebidas da Secretaria dos Negócios da Educação, os valores não -- aplicados em Merenda Escolar, deverão retornar aos cofres do Estado desejamos as seguintes informações, do Chefe do Executivo local:

- 1º) QUEM É O RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS;
- 2º) SE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS TEM EXPERIÊNCIA PARA EXERCER ESTA FUNÇÃO;?
- 3º) SE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS, SÃO INDUSTRIALIZADOS OU IN NATURA
- 4º) QUAL FOI O TOTAL DISTRIBUIDO ÀS ESCOLAS COM AS REFERIDAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA;?
- 5º) SE NAS AQUISIÇÕES, A PREFEITURA REALIZOU CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU TOMADA DE PREÇOS, PARA ADQUIRIR AS MERCADORIAS DESTINADAS À MERENDA;?

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

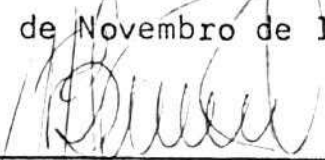
continuação...

6ª) DOS VALORES RECEBIDOS, QUANTO JÁ FORAM APLICADOS?.

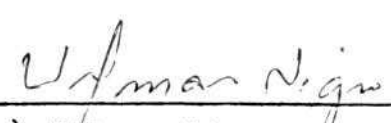
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, em 19 de Novembro de 1.984.

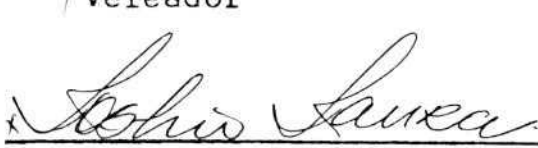
A P R O V A D O
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/NOV/1984

Presidente


a) João Bernardino de Oliveira
Vereador


a) Altamiro Arruda de Figueiredo
Vereador


a) Vilmar Nigro
Vereador


a) Toshio Taura
Vereador

ENCAMINHAR

C.M. Palmital

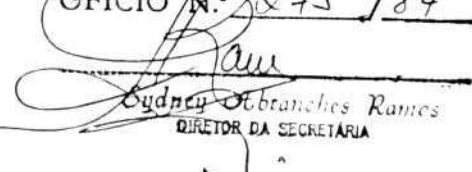
19 NOV 1984

Presidente

ENCAMINHADO

EM 20/NOV/84

OFÍCIO N.º 275/84


Sydney Otobanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA